



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Redenção

LEI MUNICIPAL Nº 283, DE 25 DE AGOSTO DE 1995.

Câmara Municipal de Redenção
Dado Conhecimento ao "PLENARIO"

EM 18/09/95

Presidente

CRIA A PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 24, das Disposições Transitórias da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Geral do Município, cujas funções específicas são: representação e defesa do Município em juízo e fora dele, consultoria, assitência e assessoramento ao Poder Executivo e, privativamente, promover a execução da dívida ativa de natureza fiscal.

Art. 2º - A função de Procurador Geral do Município será exercida por bacharel em Direito de reconhecido saber jurídico e experiência comprovada.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, em 25 de agosto 1995.

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
nº 0161/95
Data 31/08/95
A: _____

SR/jlm.

WAGNER FONTES
Prefeito Municipal